

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
5,36	1,34	6,70				0,00	1,00	6,70
8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
11,92	2,98	14,90				0,00	1,00	14,90
8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
4,64	1,16	5,80				0,00	1,00	5,80
4,64	1,16	5,80				0,00	1,00	5,80
11,92	2,98	14,90				0,00	1,00	14,90
8,48	2,12	10,60				0,00	1,00	10,60
24,80	6,20	31,00				0,00	1,00	31,00
3,13	0,63	3,75				0,00	1,00	3,75
2,72	0,68	3,40				0,00	1,00	3,40
2,80	0,70	3,50				0,00	1,00	3,50
5,20	1,30	6,50				0,00	1,00	6,50
6,64	1,66	8,30				0,00	1,00	8,30
8,48	2,12	10,60				0,00	1,00	10,60
8,48	2,12	10,60				0,00	1,00	10,60
1,28	0,32	1,60				0,00	1,00	1,60
2,00	0,50	2,50				0,00	1,00	2,50
4,04	1,01	5,05				0,00	1,00	5,05
0,40	0,10	0,50				0,00	1,00	0,50

**CAPÍTULO I
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Artigo 1.º - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 62º da Lei 74/2013 de 12 de setembro

2. Certidões em geral – até 4 pagªs/por cada pagª a mais acresce o custo da fotocópia

2.1. Isenção de licença de construção e licença ou autorização de utilização de imóvel construído pelo Estado, pelo Município ou outras Autarquias

2.2. Direito de preferência, natureza do espaço e de localização, caso exista deslocação ao local, por causa imputável ao requerente e comprovativa do registo de cidadão da EU

2.3. Certidão de localização de imóvel em ARU e certidão para efeitos de benefícios fiscais

2.4. Certidão do PDM e outras para efeitos de IMI

2.4.1. Com plantas para efeitos dos artºs 13 e 37º. do CIMI, embora gratuitas, por pedido até três plantas – nº7 do artº15º do DL 287/2003, na redação introduzida pelo DL 211/2005 de 7 de dezembro - sendo devido um preparo mínimo de 2,0 euros

2.4.2. Com plantas para efeitos dos artºs 13 e 37º. do CIMI, embora gratuitas, por pedido de mais de três plantas – nº7 do artº15º do DL 287/2003, na redação introduzida pelo DL 211/2005 de 7 de dezembro - sendo devido um preparo mínimo de 5,80 euros - taxa base de 5,80 euros + o custo de cada planta a mais

2.5. Outras Certidões em Geral

3. Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do artº 369º e nº 1 do artº 370º Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do artº 371º

4. Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular

5. Outros averbamentos

6. Fotocópias autenticadas (até 4 pagªs por cada pagª a mais acresce o custo da fotocópia) – Artº 83 nº 3 do CPA, no âmbito procedimental o qual decorre do nº 1 do artº 268º CRP - no âmbito não procedimental - LADA (Lei 26/2016 de 22 de agosto) vd. no nº 2 do artº 268 CRP

6.1. De documentos arquivados

6.1.1. Em formato A4

6.1.2. Em formato A3

6.1.3. Em formato A2

6.1.4. Em formato A1

6.1.5. Em formato A0

6.1.6 Por metro linear

6.2. De processos que tenham acompanhamento do juiz

6.3. De informação sobre ambiente desde que solicitada por Organização Não Governamental de Ambiente, como tal definida na Lei 35/98 de 27 de junho. (redução 50% relativamente a 6.1)

6.4. Declaração autenticada de documentos que contenha registo das rendas em regime de renda apoiada

7. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, com exceção dos livros de obra referidos no Cap II

8. Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas – cada rubrica

9. Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções, por cada processo ou coleção de processos relativos a empreitadas de obras públicas e fornecimentos de bens e serviços - gratuito

10.1. Fotocópias simples

10.1.2. Em formato A3

10.1.4 Em formato A1

10.1.6 Por metro linear

10.2 Entregando simples

10.1.1 Fotocópias simples de informação sobre ambiente, desde que solicitada por Organização Não Governamental de Ambiente, como tal definida na Lei 35/98 de 27 de junho (50% relativamente ao ponto 10.1)

11. Reprodução em formato digital

11.1. De documentos eletrônicos constantes de processos - por unidade

11.1.1. Em suporte digital

11.1.2. Remetidos por email

11.2. De documentos em papel constantes de processos - por imagem, acrescido os valores constantes nos pontos 2.1.1. e 2.1.2.

12. Leitura Paleográfica - por página (A4 - 25 Linhas) nº 3 do artº 62º do CPA e alínea j) do nº 1 do artº 63º da Lei 169/99, na redação introduzida pela Lei 5-A/2002.

13. Transcrição de Documentos - por página (A4 - 25 Linhas) . Alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

14. Pesquisa de Documentos no Arquivo ou Arquivo Histórico (buscas) alínea e)
do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro - por hora

15. Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo - Nº3 do artº 65º do CPA

16. Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia artigos 14º e 29º da Lei nº 37/2006 de 9 de agosto e da Portª 1637/2006 de 17 de outubro, alterada pela Portaria nº 1334-D/2010 de 31 de dezembro

16.1. Emissão de certificado

16.2. Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização

16.3. Emissão da primeira via do certificado a menores de 6 anos - artº 5º da Portaria - menos 50%

17. Informação sobre a idoneidade para a concessão de alvará de empreiteiro de obras públicas, ou para outros fins

18. Caução de confiança de processos, requeridos, mesmo que verbalmente, por advogados para exames no seu escritório, por cada processo e por um período de 48 horas

19. Emissão de pareceres municipais não especificamente previstos noutras disposições

20. Passagem de declarações para fins judiciais

21. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, designadamente de habilitação de herdeiros - cada edital

22. Venda de Livro de Reclamação de Estabelecimentos Comerciais - por unidade

22.1. Venda de Aviso Avulso referente à existência de livro - por unidade

23. Taxa Municipal de Proteção Civil - Sujeitos passivos isentos em 2018

24. Quando a solicitação dos interessados a Câmara Municipal de Sintra tenha de proceder à remessa de documentos por via postal, não correspondendo esta a uma obrigação legal, às taxas administrativas previstas no presente artigo, acresce o custo da tarifa postal concretamente aplicável.

IVA

SECÇÃO I
PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

NS

150,00

**OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E
TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS**

980,00

220.00

430.00

390 00

2,20

260,00

40,00

600.00

538.10

220.00

361.50

4444

2,20

28,00

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
240,00	60,00	300,00				0,00	1,00	300,00
120,00	30,00	150,00				0,00	1,00	150,00
784,00	196,00	980,00				0,00	1,00	980,00
176,00	44,00	220,00				0,00	1,00	220,00
344,00	86,00	430,00				0,00	1,00	430,00
312,00	78,00	390,00				0,00	1,00	390,00
1,76	0,44	2,20				0,00	1,00	2,20
208,00	52,00	260,00				0,00	1,00	260,00
32,00	8,00	40,00				0,00	1,00	40,00
480,00	120,00	600,00				0,00	1,00	600,00
430,48	107,62	538,10				0,00	1,00	538,10
176,00	44,00	220,00				0,00	1,00	220,00
289,20	72,30	361,50				0,00	1,00	361,50
1,76	0,44	2,20				0,00	1,00	2,20
22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2018		2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
							<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
5. Por cada retificação ao alvará por erro material imputável ao particular	330,70	NS		264,56	66,14	330,70				0,00	1,00	330,70
SECÇÃO III												
LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO												
Artigo 5.º - TAXA GERAL, EM FUNÇÃO DO PRAZO, A APLICAR A TODAS AS LICENÇAS E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS - Por cada mês ou fração	17,90	NS		14,32	3,58	17,90				0,00	1,00	17,90
Artigo 6.º - EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARCIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA - Taxa fixa	308,30	NS		246,64	61,66	308,30				0,00	1,00	308,30
Artigo 7.º - DA LICENÇA OU DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO OU DEMOLIÇÃO												
1. Por cada emissão de alvará de licença	369,90	NS		295,92	73,98	369,90				0,00	1,00	369,90
2. Pela apreciação liminar da comunicação prévia	230,00	NS		184,00	46,00	230,00				0,00	1,00	230,00
3. Ao disposto nos números anteriores acresce:												
3.1. Para habitação, por m ² de ac	3,50	NS		2,80	0,70	3,50				0,00	1,00	3,50
3.2. Para comércio, serviços e turismo, por m ² de ac	4,25	NS		3,40	0,85	4,25				0,00	1,00	4,25
3.3. Para indústria, por m ² de ac	1,35	NS		1,08	0,27	1,35				0,00	1,00	1,35
3.4. Outras utilizações, por m ² de ac	2,55	NS		2,04	0,51	2,55				0,00	1,00	2,55
3.5. Demolições de edificações, por cada m ² de ac	0,75	NS		0,60	0,15	0,75				0,00	1,00	0,75
3.6. Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação, por metro linear	3,15	NS		2,52	0,63	3,15				0,00	1,00	3,15
3.7. Construção, reconstrução ou modificação de construções ligeiras sujeitas a licença ou comunicação prévia, designadamente, hangares, tanques, depósitos e piscinas - por m ² de ac ou m ³	1,10	NS		0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
3.8. Corpos salientes da construção destinados a aumentar a superfície útil da edificação, desde que projetados sobre solo público, por fachada do edifício, tendo em vista o respectivo desincentivo - por m ²	369,90	NS		295,92	73,98	369,90				0,00	1,00	369,90
4. Prestação de caução para a demolição e para obras de escavação e contenção periférica é calculada de acordo com as fórmulas constantes do RMUES												
5. As taxas devidas pela realização de infraestruturas urbanísticas são calculadas de acordo com as fórmulas constantes do RMUES												
Artigo 8.º - CONCEÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS - Taxa fixa	350,00	NS		280,00	70,00	350,00				0,00	1,00	350,00
SECÇÃO IV												
PRORROGAÇÕES DE PRAZO												
Artigo 9.º - PRORROGAÇÕES DE PRAZO NO ÂMBITO DO RJUE												
1. Para emissão de alvará de licença ou autorização	57,70	NS		46,16	11,54	57,70				0,00	1,00	57,70
2. Para realização de obras de urbanização, por mês	55,00	NS		44,00	11,00	55,00				0,00	1,00	55,00
3. Para realização de obras de edificação e demolição												
3.1. 1.ª Prorrogação, por mês ou fração	34,20	NS		27,36	6,84	34,20				0,00	1,00	34,20
3.2. 2.ª Prorrogação, por mês ou fração	41,50	NS		33,20	8,30	41,50				0,00	1,00	41,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2018		2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
							<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
3.3. Prorrogação em consequência da alteração da licença ou da alteração aos projetos apresentados com a comunicação prévia		17,90	NS	14,32	3,58	17,90				0,00	1,00	17,90
SECÇÃO V												
UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU SUAS FRAÇÕES AUTÓNOMAS E EMISSÃO DO COMPETENTE TÍTULO												
Artigo 10.º - AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO												
1. Taxa base	85,50	NS		68,40	17,10	85,50				0,00	1,00	85,50
2. Para habitação, acresce por cada fogo e seus anexos	18,50	NS		14,80	3,70	18,50				0,00	1,00	18,50
3. Outras autorizações de utilização, acresce por cada 50 m² de área de construção ou fração, relativamente a cada unidade de ocupação	11,00	NS		8,80	2,20	11,00				0,00	1,00	11,00
Artigo 11.º - AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA FINS TURÍSTICOS												
1. Estabelecimentos hoteleiros												
1.1. Estabelecimentos de 4 e 5 estrelas	1.311,50	NS		971,48	242,87	1.214,35	0,10			0,10	1,20	1.311,50
1.2. Estabelecimentos de 1, 2 e 3 estrelas	874,40	NS		647,70	161,93	809,63	0,10			0,10	1,20	874,40
1.3. Ao disposto no n.º anterior acresce por cada unidade de alojamento	16,80	NS		9,33	2,33	11,67	0,10			0,10	1,60	16,80
2. Aldeamentos ou apartamentos turísticos	1.092,90	NS		809,56	202,39	1.011,94	0,10			0,10	1,20	1.092,90
3. Conjuntos Turísticos (<i>resorts</i>) - o valor será o somatório das taxas dos empreendimentos integrantes do conjunto												
4. Empreendimentos de turismo de habitação	874,40	NS		485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,60	874,40
5. Empreendimentos de turismo no espaço rural												
5.1. Casas de campo	437,20	NS		323,85	80,96	404,81	0,10			0,10	1,20	437,20
5.2. Agroturismo	445,00	NS		329,63	82,41	412,04	0,10			0,10	1,20	445,00
5.3. Hotéis rurais	655,80	NS		485,78	121,44	607,22	0,10			0,10	1,20	655,80
6. Ao disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 acresce por cada unidade de alojamento	16,80	NS		9,33	2,33	11,67	0,10			0,10	1,60	16,80
7. Parques de campismo e/ou de caravanismo	874,40	NS		255,19	63,80	318,99	0,10			0,10	1,20	344,51
8. Empreendimentos de turismo de natureza - taxa corresponde à tipologia adotada, nos termos do presente artigo							0,10			0,10	1,20	
9. Registo de alojamento local (comunicação prévia) - Decreto-Lei nº 128/2014 de 29 de agosto												
9.1. Vistorias e verificações - por cada	105,00	NS		77,78	19,44	97,22	0,10			0,10	1,20	105,00
10. Placa Identificativa de Alojamento local	50,00	NS		37,04	9,26	46,30	0,10			0,10	1,20	50,00
11. Auditoria para fixação de classificação ou revisão oficiosa da mesma, nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei nº 15/2014, de 23 de janeiro	114,00	NS		40,53	10,13	50,67	0,10			0,10	2,50	114,00
SECÇÃO VI												
LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÕES PARA INSTALAÇÕES ESPECÍFICAS												
Artigo 12.º - INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DE ESTAÇÕES DE RÁDIOCOMUNICAÇÕES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS												
1. Apreciação do projeto de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	400,00	NS		118,52	29,63	148,15		1,20	0,50	-1,70	1,00	400,00

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
2. Pela autorização municipal de instalação	2.890,00	NS	2.312,00	578,00	2.890,00			
1. Apreciação do projeto de instalações de armazenamento de produtos de petróleo								
1.1. Nos procedimentos simplificados da classe A (A1, A2 ou A3) - 5 TB	300,00	NS	37,04	9,26	46,30		1,80	300,00
1.2. Nos procedimentos para instalações da classe B2 - 2 TB	120,00	NS	14,81	3,70	18,52		1,80	120,00
2. Pela apreciação dos pedidos de autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, quando associados a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3 - 5TB	300,00	NS	37,04	9,26	46,30		1,80	300,00
3. Pela apreciação dos pedidos de licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional — As taxas devidas são as relativas às operações de edificação previstas no artigo 7.º da Tabela.								
4. Pela emissão do alvará de autorização de utilização:								
4.1. Para instalações de armazenamento de produtos de petróleo da classe A (A1, A2 ou A3) - 5 TB	300,00	NS	37,04	9,26	46,30		1,80	300,00
4.2. Para postos de abastecimento de combustíveis, as taxas são devidas em função da capacidade dos depósitos:								
4.2.1. Capacidade total dos depósitos inferior a 50 m3 - 5 TB	300,00	NS	37,04	9,26	46,30		1,80	300,00
4.2.2. Capacidade total dos depósitos igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3 - 8 TB	480,00	NS	59,26	14,81	74,07		1,80	480,00
4.2.3. Capacidade total dos depósitos igual ou superior a 500 m3 - 10 TB	600,00	NS	74,07	18,52	92,59		1,80	600,00
5. Outras taxas devidas:								
5.1. Pela realização de vistorias, por cada - 5 TB	300,00	NS	37,04	9,26	46,30		1,80	300,00
5.2. Pela realização de vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas - 8 TB	480,00	NS	59,26	14,81	74,07		1,80	480,00
5.3. Pela inspeção periódica - 8 TB	480,00	NS	59,26	14,81	74,07		1,80	480,00
6. Averbamentos - 1 TB	60,00	NS	7,41	1,85	9,26		1,80	60,00
Nota - O valor de 1 TB (taxa base) é de € 60,00 — Valor fixado pela Portaria n.º 712/2010, de 18 de agosto.								
Artigo 14.º - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE TIPO 3								
1. Submissão da mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor - 1 TB	97,92	NS	0,00	0,00	0,00			97,92
2. Averbamento de alteração ou denominação social do estabelecimento - 0,3 TB	29,38	NS	13,06	3,26	16,32		0,50	29,38
3. Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos - 0,6 TB	58,75	NS	26,11	6,53	32,64		0,50	58,75
4. Pela realização de vistorias - 1 TB	97,92	NS	0,00	0,00	0,00			97,92
Nota - O valor da taxa base (Tb) é automaticamente actualizado a 1 de março de cada ano, com base na variação do índice de preços no consumidor (IPC) no continente relativo ao ano anterior, excluindo habitação, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.								
Artigo 15.º - EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS								
1. Emissão de parecer de localização	35,53	NS	15,79	3,95	19,74		0,50	35,53
2. Apreciação de pedido de licenciamento	35,53	NS	15,79	3,95	19,74		0,50	35,53
3. Vistorias	39,31	NS	17,47	4,37	21,84		0,50	39,31
4. Emissão de alvará	35,53	NS	15,79	3,95	19,74		0,50	35,53
5. Registo de técnico responsável	35,53	NS	15,79	3,95	19,74		0,50	35,53

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
207,41	51,85	259,26	0,10			0,10	1,50	350,00
192,59	48,15	240,74	0,10			0,10	1,50	325,00
84,03	21,01	105,04	0,10			0,10	1,50	141,80
76,24	19,06	95,30				0,00	1,00	95,30
9,52	2,38	11,90				0,00	1,00	11,90
90,67	22,67	113,33	0,10			0,10	1,00	102,00
22,67	5,67	28,33	0,10			0,10	1,00	25,50
144,27	36,07	180,33	0,10			0,10	1,00	162,30
36,07	9,02	45,09	0,10			0,10	1,00	40,58
56,06	14,02	70,08		1,20		-1,20	1,20	185,00
13,60	3,40	17,00				0,00	1,00	17,00
60,80	15,20	76,00				0,00	1,00	76,00
104,00	26,00	130,00				0,00	1,00	130,00
84,00	21,00	105,00				0,00	1,00	105,00
13,60	3,40	17,00				0,00	1,00	17,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2018	2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
7. Vistoria tendo em vista a emissão da certidão comprovativa de que um imóvel é anterior a 1951, sempre que necessária	108,20	NS	86,56	21,64	108,20				0,00	1,00	108,20
SECÇÃO VIII DIVERSOS											
Artigo 17.º - REPRODUÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS											
1. Impressão de formatos em papel normal - por unidade/folha											
1.1. Formato A4	0,04	TN									
1.2. Formato A3	0,08	TN									
1.3. Em formato A2	4,80	TN	3,84	0,96	4,80				0,00	1,00	4,80
1.4. Em formato A1	7,70	TN	6,16	1,54	7,70				0,00	1,00	7,70
1.5. Em formato A0	9,00	TN	7,20	1,80	9,00				0,00	1,00	9,00
1.6. Autenticação de fotocópias	2,80	TN	2,24	0,56	2,80				0,00	1,00	2,80
2. Reprodução em formato digital											
2.1. De documentos eletrónicos constantes de processos - por unidade											
2.1.1. Em suporte digital	6,50	TN	5,20	1,30	6,50				0,00	1,00	6,50
2.1.2. Remetidos por email	5,00	TN	4,00	1,00	5,00				0,00	1,00	5,00
2.2. De documentos em papel constantes de processos - por imagem, acrescido os valores constantes nos pontos 2.1.1. e 2.1.2.	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
Artigo 18.º - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA											
1. Informação impressa - por unidade											
1.1. Plantas de localização	3,90	NS	3,12	0,78	3,90				0,00	1,00	3,90
1.2. Plantas dos instrumentos de gestão do território	4,50	NS	3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
1.3. Ortofotomapas	4,50	NS	3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
Artigo 19.º - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA											
1. Impressão de formatos em papel normal											
1.1. Formato A4	7,30	TN	5,84	1,46	7,30				0,00	1,00	7,30
1.2. Formato A3	13,20	TN	10,56	2,64	13,20				0,00	1,00	13,20
1.3. Formato A2	23,80	TN	19,04	4,76	23,80				0,00	1,00	23,80
1.4. Formato A1	47,60	TN	38,08	9,52	47,60				0,00	1,00	47,60
1.5. Formato A0	89,70	TN	71,76	17,94	89,70				0,00	1,00	89,70
2. Informação em SIG, relatórios e estudos divulgáveis, em suporte informático											
2.1. Inferior ou igual a 5 MB de informação	24,10	TN	20,08	4,02	24,10				0,00	1,00	24,10
2.2. De 6 a 25 MB	123,90	TN	103,25	20,65	123,90				0,00	1,00	123,90
2.3. De 26 a 100 MB	622,10	TN	518,42	103,68	622,10				0,00	1,00	622,10
2.4. De 101 a 500 MB	1.240,90	TN	1.034,08	206,82	1.240,90				0,00	1,00	1.240,90
2.5. De 501 a 700 MB	2.494,20	TN	2.078,50	415,70	2.494,20				0,00	1,00	2.494,20
3. Custo preparação trabalhos por hora	31,90	TN	25,52	6,38	31,90				0,00	1,00	31,90
Artigo 20.º - OUTROS											
1. Averbamentos											
2. Certidões relativas a assuntos urbanísticos	30,80	NS	24,64	6,16	30,80				0,00	1,00	30,80

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2.1. Imóvel anterior à entrada em vigor do RGEU (a que acresce taxa de vistoria ao imóvel - n.º 7 do artigo 16.º)

2.2. Certidão de destaque

2.3. Certidão para efeitos de Crédito de Edificabilidade

2.4. Certidão para constituição, alteração ou retificação da propriedade horizontal (a que acresce taxa de vistoria sempre que esta exista - n.ºs 6 e 6.1. do artigo 16.º)

2.5. Outras certidões no âmbito do RJUE, RJRU, EBF e outros

2.6. Com excepção dos pontos 2.2, 2.3. e 2.4. todas as certidões são taxadas à lauda

3. Depósito de ficha técnica de habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março) - por cada fogo

4. Autenticação de livro de obra

5. Fornecimento de projeto tipo relativamente a casas de habitação no âmbito do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes para Autoconstrução ou outros programas de apoio no âmbito da promoção da habitação.

6. Preparo inicial no âmbito da apresentação de licenciamentos e comunicações prévias (dedutível no ato de liquidação de taxas)

6.1. Ao disposto no n.º anterior acresce por m2 de ac nova, ampliada ou reconstruída

7. Por economia processual

8. Dossiers de organização de processo (RMUES) e seu arquivo

8.1. Dossiers de lombada larga

8.2. Dossiers de lombada estreita

9. Trabalhos de Topografia - Implantação e cotas - por 1/2 dia

10. Apreciação e decisão dos Projectos de Relevante Interesse Municipal (PRIM), nos termos do respectivo regulamento

SECÇÃO IX

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

**Artigo 21.º - TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA
POR MOTIVOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

1. Pela apresentação do pedido de ocupação de via pública - taxa fixa

1.1. Ao disposto no n.º anterior acresce a taxa pela ocupação de via pública - por dia e m²

1.2. Com gruas, veículos pesados, guindastes de apoio às obras, ou outras máquinas ou equipamentos mecânicos, contentores apropriados para depósito de materiais e entulhos, por dia

2. Abertura de vala, independentemente da ocupação pretendida do subsolo a taxar nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, vigente - por m² e dia

3. Abertura de vala, independentemente da ocupação pretendida do subsolo a taxar aquando da apresentação da comunicação prevista no artigo 13.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, vigente - vala com o máximo de 10m extensão e duração até 1 semana - taxa única

CAPÍTULO III

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE DOMÍNIO PÚBLICO SOB JURISDIÇÃO
MUNICIPAL**

2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
11,20	NS	8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
125,00	NS	50,00	12,50	62,50				0,00	2,00	125,00
150,00	NS	120,00	30,00	150,00				0,00	1,00	150,00
125,00	NS	100,00	25,00	125,00				0,00	1,00	125,00
11,20	NS	8,96	2,24	11,20				0,00	1,00	11,20
17,90	NS	14,32	3,58	17,90				0,00	1,00	17,90
17,40	NS	13,92	3,48	17,40				0,00	1,00	17,40
22,40	NS	19,91	4,98	24,89	0,10			0,10	1,00	22,40
230,00	NS	204,44	51,11	255,56	0,10			0,10	1,00	230,00
0,60	NS	0,53	0,13	0,67	0,10			0,10	1,00	0,60
0,60	NS	0,48	0,12	0,60				0,00	1,00	0,60
5,20	TN	4,16	1,04	5,20				0,00	1,00	5,20
2,60	TN	2,08	0,52	2,60				0,00	1,00	2,60
108,20	NS	86,56	21,64	108,20				0,00	1,00	108,20
420,00	NS	186,67	46,67	233,33			0,50	-0,50	1,20	420,00
50,00	NS	15,81	3,95	19,76		1,10	0,20	-1,30	1,10	50,00
1,30	NS	0,41	0,10	0,51		1,10	0,20	-1,30	1,10	1,30
6,00	NS	1,90	0,47	2,37		1,10	0,20	-1,30	1,10	6,00
3,10	NS	0,98	0,25	1,23		1,10	0,20	-1,30	1,10	3,10
70,70	NS	22,36	5,59	27,94		1,10	0,20	-1,30	1,10	70,70

Artigo 22.º - OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO AÉREO Quando à administração do domínio público municipal - primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - quanto à publicidade- Regulamento de Publicidade, Outras Utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2011. artºs 1º 2º 11º da Lei 97/88 de 17 de agosto, com as alterações vigentes

1.1. Até 1 metro de avanço

1.2. Com mais de 1 metro de avanço

2. Com vitrines, molduras ou cavaletes – por cada uma e por ano

3. Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se na via pública - por metro linear e por ano

4. Outras ocupações do espaço aéreo

4.1. Por m² e por dia

4.2. Por m² e por ano

5. As ocupações referidas nos pontos 1 e 2 podem, no âmbito da exploração de um estabelecimento ser sujeitas a mera comunicação prévia, nos termos do artigo 10º do DL 48/2011, de 1 de abril, sendo o quantitativo da totalidade das taxas prestado aquando da entrega da comunicação por autoliquidação.

Artigo 23.º - COMPENSAÇÃO ANUAL PELA COLOCAÇÃO DE CABOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS INFRAESTRUTURAS AFETAS À CONCESSÃO DA REDE DE ELETRICIDADE EM BT (de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 1.º do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em BT celebrado com a EDP Distribuição SA) - por metro linear e por ano

Artigo 24.º - OCUPACÃO DO SOLO

1. Construções temporárias, quiosques e bancas - por m² e por ano

2. Armários TV Cabo e Gás - por m² e por ano

3. Com esplanadas abertas e estrados – por m² e por ano (sendo possível a ocupação por uma ou mais frações, aferidas por duodécimos, quando concretamente aplicável).

4. Com esplanadas fechadas e estrados – por m² e por ano (sendo possível a ocupação por uma ou mais frações, aferidas por duodécimos, quando concretamente aplicável).

5. Com balanças, expositores, arcas, vitrinas, aquecedores, máquinas de gelados, divertimentos mecânicos individuais, contentores de resíduos e similares – por unidade e por ano (sendo possível a ocupação por uma ou mais frações, aferidas por duodécimos, quando concretamente aplicável).

6. Expositor no exterior do estabelecimento por unidade e por mês

7. Bandeiras, bandeirolas, pendões, cartazes, mastros, faixas ou fitas - por m² e por mês

8. Chapas, placas ou tabletas por unidade e por ano

9. Telas ou lonas publicitárias - por m² e por ano

10. Painel, outdoor e mupis - por m² e por mês

11. Mobiliário de apoio aos estabelecimentos comerciais

12. Com carroceis e instalações de divertimentos – por m² ou fração e por dia

Página 10 de 42

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2018		2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
							<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
13. Para estacionamento privado - por lugar e por ano (nº 2 do Art. 4º da Lei 53-E/2006)		1.546,90	NS	294,65	73,66	368,31		1,80		-1,80	1,50	1.546,90
14. Com equipamento para a realização de filmagens e sessões fotográficas - por dia e por local												
14.1. Até 50 m ²		112,10	NS	89,68	22,42	112,10				0,00	1,00	112,10
14.2. Até 100 m ²		224,20	NS	179,36	44,84	224,20				0,00	1,00	224,20
14.3. Corte de Estrada - acumulável com o ponto 14.1. ou 14.2.		400,00	NS	121,21	30,30	151,52		1,20		-1,20	1,20	400,00
15. Postos, cabines e semelhantes - por m ² ou fração e por mês		11,00	NS	3,33	0,83	4,17		1,20		-1,20	1,20	11,00
16. Outras ocupações do solo												
16.1. Outras ocupações do solo – por m ² e por mês		7,50	NS	2,27	0,57	2,84		1,20		-1,20	1,20	7,50
16.2. Outras ocupações do solo – por m ² ou fração e por ano		88,00	NS	26,67	6,67	33,33		1,20		-1,20	1,20	88,00
16.3. Licença de Utilização privativa do Domínio Público por ponto de carregamento da rede de mobilidade elétrica - Portaria 1202/2010, de 29 de novembro - por m ² ou fração e por ano, quando não exista um Protocolo entre o Município e o operador		80,00	NS	76,19	19,05	95,24	0,30			0,30	1,20	80,00
17. Ocupação de espaço público com instalações de depósitos de gás, por m ² ou fração e por ano		35,90	NS	8,86	2,22	11,08		1,20	0,50	-1,70	1,20	35,90
18. Outros cortes de estrada - por hora		24,10	NS	7,30	1,83	9,13		1,20		-1,20	1,20	24,10
19. Com Postos de Transformação - por cada e por ano (Exceção consagrada no nº 1 da Cláusula 21ª do Contrato de Concessão de Eletricidade em BT estabelecido com a EDP Distribuição SA).		150,00	NS	120,00	30,00	150,00				0,00	1,00	150,00
20. Vinil, por m ² e por ano		30,00	NS	10,91	2,73	13,64		1,20		-1,20	1,00	30,00
21. Todas as ocupações efectuadas no âmbito da exploração de um estabelecimento são sujeitas a mera comunicação através do Balcão de Empreendedor, nos termos do DL 48/2011, de 1 de abril, cobradas de acordo com o presente artigo, sendo o quantitativo da totalidade das taxas prestado aquando da entrega da comunicação prévia por autoliquidação												
Artigo 25.º - OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE (nº 2 do artº 4º da Lei 53-E/2006)												
1. Por Ano e em função da área ocupada												
1.1. Área igual ou superior a 50 m ²		2.000,00	NS	1.600,00	400,00	2.000,00				0,00	1,00	2.000,00
1.2. Área igual ou superior a 25 m ² e inferior a 50 m ²		1.500,00	NS	1.200,00	300,00	1.500,00				0,00	1,00	1.500,00
1.3. Área igual ou superior a 10 m ² e inferior a 25 m ²		600,00	NS	480,00	120,00	600,00				0,00	1,00	600,00
1.4. Área igual ou superior a 5 m ² e inferior a 10 m ²		400,00	NS	320,00	80,00	400,00				0,00	1,00	400,00
1.5. Área inferior a 5 m ²		150,00	NS	120,00	30,00	150,00				0,00	1,00	150,00
Artigo 26.º - OCUPAÇÃO DO SUBSOLO - Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Regulamento de Obras e Trabalhos No Subsolo do Domínio Público Municipal, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011												
1. Com depósitos subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras – por cada m ³ ou fração e por ano		35,90	NS	28,72	7,18	35,90				0,00	1,00	35,90
2. Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes- por metro linear ou fração e por ano:												
2.1. Com diâmetro até 20 cm		3,00	NS	2,40	0,60	3,00				0,00	1,00	3,00
2.2. Com diâmetro superior a 20 cm		4,20	NS	3,36	0,84	4,20				0,00	1,00	4,20

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

3. As taxas referidas no presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações, à utilização de infra-estruturas de propriedade municipal por parte de entidades terceiras

Artigo 27.º - TAXA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE PASSAGEM -
Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Artº 106º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro com as alterações vigentes

Percentagem a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Artigo 28.º - HORTAS SOLIDÁRIAS - Por mês

**CAPÍTULO IV
PUBLICIDADE**

Primeira parte do artigo 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei 97/88 de 17 de agosto, com as alterações vigentes, Regulamento de Publicidade, Outras Utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2011

Artigo 29.º - ANÚNCIOS LUMINOSOS E ILUMINADOS E NÃO LUMINOSOS, ANÚNCIOS ELETRÓNICOS E ELETROMAGNÉTICOS

1. Anúncios luminosos ou iluminados, ou com projeção de imagens publicitárias, placas, chapas ou tabuletas - por m² e por ano

2. Anúncios não luminosos - por m² e por ano

2.1. Painéis, telas ou lonas publicitárias em edifícios ou mobiliário urbano - por m² e por ano:

2.2. Mupis, colunas, abrigos e semelhantes, bandeiras, pendões ou mastros - por m² e por ano:

3. Anúncios electrónicos e electromagnéticos - por m² e por ano

Artigo 30.º- PUBLICIDADE EXIBIDA EM VEÍCULOS E MEIOS AÉREOS

1. Por motociclo e semelhante e por ano

2. Veículos ligeiros e por ano

3. Veículos pesados e transportes públicos e por ano

4. Por reboque e por dia

5. Publicidade exibida em meios aéreos - por dia

Artigo 31.º- PUBLICIDADE SONORA DIRETA NA VIA PÚBLICA OU PARA A VIA PÚBLICA - Publicidade sonora - por dia

Artigo 32.º - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE RUA, DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E PROVAS DE DEGUSTAÇÃO

1. Por dia e por local

2. Com ocupação de espaço público por dia e por local

2.1. Até 50 m²

2.2. Igual ou superior a 50 m²

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
74,42	18,61	93,03				0,00	1,00	93,03
4,00	1,00	5,00				0,00	1,00	5,00
5,95	1,49	7,44		1,20	0,50	-1,70	1,20	24,10
22,22	5,56	27,78		1,20	0,50	-1,70	1,20	90,00
24,91	6,23	31,14		1,20	0,50	-1,70	1,20	100,90
30,86	7,72	38,58		1,20	0,50	-1,70	1,20	125,00
19,80	4,95	24,75				0,00	1,20	29,70
47,47	11,87	59,33				0,00	1,20	71,20
60,00	15,00	75,00				0,00	1,20	90,00
6,67	1,67	8,33				0,00	1,20	10,00
8,86	2,22	11,08		1,20	0,50	-1,70	1,20	35,90
8,86	2,22	11,08		1,20	0,50	-1,70	1,20	35,90
16,20	4,05	20,25		1,20	0,50	-1,70	1,20	65,60
19,75	4,94	24,69		1,20	0,50	-1,70	1,20	80,00
37,04	9,26	46,30		1,20	0,50	-1,70	1,20	150,00

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
Artigo 33.º - PUBLICIDADE EM MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO URBANO								
1. Mupis, colunas, abrigos e semelhantes - por ano e por m² de publicidade	100,90	NS	30,58	7,64	38,22		1,20	100,90
2. Outros - por m²								
2.1. Ocupando a via pública	33,60	NS	10,18	2,55	12,73		1,20	33,60
2.2. Não ocupando a via pública, mas ocupando o Domínio público aéreo ou diretamente visionável da via pública	29,70	NS	9,00	2,25	11,25		1,20	29,70
Artigo 34.º - LICENCIAMENTO DE GRAFFITOS - Artigo 3º da Lei nº 61/2013, de 23 de agosto - por m² - mês	20,00	NS	6,06	1,52	7,58		1,20	20,00
Artigo 35.º - FILMAGENS/SESSÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS COMERCIAIS REALIZADAS EM EQUIPAMENTOS E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - Alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro								
1. Por hora	61,70	NS	41,13	10,28	51,42		0,00	61,70
2. Filmagem ou sessão fotográfica, com OEP por hora e local								
2.1. Até 50 m²	70,00	NS	46,67	11,67	58,33		0,00	70,00
2.2. Igual ou superior a 50 m²	74,20	NS	49,47	12,37	61,83		0,00	74,20
Artigo 36.º - FILMAGENS/SESSÃO FOTOGRÁFICA - Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro								
1. Com caracter publicitário ou comercial								
1.1. Sem OEP por hora e local	56,00	NS	37,33	9,33	46,67		0,00	56,00
1.2. Com OEP por hora e local								
1.2.1. Até 50 m²	61,70	NS	18,70	4,67	23,37		1,20	61,70
1.2.2. Igual ou superior a 50 m²	72,90	NS	22,09	5,52	27,61		1,20	72,90
CAPÍTULO V								
TRÂNSITO								
SECÇÃO I								
REMOÇÃO DE VEÍCULOS - Código da Estrada, aprovado pelo DL 114/94, de 3 de maio, com as alterações vigentes								
Artigo 37.º - AS TAXAS ESTÃO FIXADAS NA PORTARIA Nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro - Sujeitas a atualização anual automática durante o mês de março de cada ano em função da variação - quando positiva do índice médio de preços ao consumidor , nos termos do respetivo artº 2º		NS						
SECÇÃO II								
PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ACESSO A ÁREAS ESPECÍFICAS - Código da Estrada, aprovado pelo DL 114/94, de 3 de maio, com as alterações vigentes								

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

Artigo 38 ° - PLACAS E SINALIZAÇÃO DE ACESSO A ÁREAS ESPECÍFICAS

1. Autorização de colocação de placa de estacionamento proibido, nos termos do artº50º CE, ou marca de pavimento M12

2. Sinalização e reserva de espaço de estacionamento na via pública destinado a deficiente (isento)

3. Sinalização, pre-sinalização e reserva de espaço para cargas e descargas, previsto no artº 56º CE (isento)

4. Autorizações especiais de acesso a zonas de cargas e descargas previstas no artº 56º CE

5. Colocação de espelho refletor em acesso particular

5.1. Reposição ou reparação de espelho refletor em acesso particular

6. Colocação de outra sinalização de trânsito e marcação rodoviária a solicitação dos interessados, de interesse particular

SECÇÃO III

ALUGUER DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO - Alínea h) do nº 2 do artº35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Artigo 39 ° - PLACAS E SINALIZAÇÃO

1. Por unidade e por dia

2. Deve ser prestada caução pelo aluguer do equipamento no montante de 25% do seu valor como garantia de ressarcimento ao Município de possíveis danos, sendo a mesma devolvida no final

SECÇÃO IV

COMBOIO TURÍSTICO

Primeira parte do artigo 32º e alínea qq) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 249/2000, de 13 de outubro, com as alterações vigentes

Artigo 40.º - AUTORIZAÇÃO ANUAL

SECÇÃO V

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

Primeira parte do artigo 32º e alínea rr) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os nºs 1 e 2 do Decreto Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, com as alterações vigentes e com as disposições do Regulamento de Transportes em Automóvel

Artigo 41.º - EMISSÃO DE PARECERES SOBRE SERVIÇO E PERCURSOS QUE INCIDAM NAS VIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ESTACIONAMENTO E DE PARAGEM (a serem taxados no âmbito da ocupação do domínio municipal) - com validade anual

SECÇÃO VI

TRANSPORTE TURÍSTICO

Regulamento para Índole e Fruição Turística no Município, aprovado pela Assembleia Municipal em 15 de maio de 2017

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
67,28	16,82	84,10				0,00	1,00	84,10
67,28	16,82	84,10				0,00	1,00	84,10
28,27	7,07	35,33		1,50		-1,50	1,20	106,00
24,53	6,13	30,67		1,50		-1,50	1,20	92,00
21,63	5,41	27,03		1,50		-1,50	1,20	81,10
6,72	1,68	8,40				0,00	1,00	8,40
384,00	96,00	480,00				0,00	1,50	720,00
233,33	58,33	291,67				0,00	1,20	350,00

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

Artigo 42.º - ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA (trienal)

Sobre a taxa prevista incidem as reduções constantes dos nºs 4 a 6 do artigo 37º do Regulamento supra, de acordo com os níveis de emissões concretamente aplicáveis aos veículos.

**CAPÍTULO VI
HIGIENE PÚBLICA**

**SECÇÃO I
VISTORIAS E INSPEÇÕES SANITÁRIAS**

Artigo 43.º - VISTORIA A CAIXAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTARES, DE TRANSPORTE DE ANIMAIS E ATRELAGEM DE TRENS - primeira parte do artigo 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Competência do Médico Veterinário Municipal - Decreto-Lei nº 116/98, de 5 de maio; Carrinhas venda, pão - Decreto-Lei nº 286/86 de 6 de setembro *c/* as respectivas alterações (vigência condicionada); Venda carne unidades móveis - Decreto Lei nº 368/88 de 15 de outubro; Trens – Regulamento Municipal de Trens de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 4 de julho de 2003 - Por cada vistoria

Artigo 44.º - INSPEÇÕES ANUAIS A ESTABELECIMENTOS COM VENDA DE CARNE, PESCA AQUICULTURA E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (DL 147/2006, de 31 de julho, com as alterações vigentes), quando requeridas pelo interessado ou no âmbito do PACE

Artigo 45.º - OUTRAS VISTORIAS OU INSPEÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o Artº 3º do DL 116/98 de 5 de maio

**SECÇÃO II
ANIMAIS**

Artigo 46.º - CANÍDEOS, FELÍDEOS E OUTROS ANIMAIS

1. Recolha de animais de pequeno porte

1.1. De cadáveres ao domicílio

1.2. De animal ou seu cadáver na via pública

2. Recolha de animais de grande porte (a partir de 15 kg)

2.1. De cadáveres ao domicílio até 50 kg. a que acresce 1 euro por cada kg adicional

2.2. De animal ou seu cadáver na via pública até 50 kg. a que acresce 1 euro por cada kg adicional

3. Recebimento no Canil Municipal

4. Diária - por animal

5. Pela autorização de detenção, em prédio urbano, de mais de três cães ou quatro gatos adultos, nos termos do nº2 do artº3º do DL 314/2003 de 17 de dezembro.

2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
2.600,00	NS	1.733,33	433,33	2.166,67				0,00	1,20	2.600,00
33,00	NS	22,00	5,50	27,50				0,00	1,20	33,00
67,00	NS	44,67	11,17	55,83				0,00	1,20	67,00
33,60	NS	22,40	5,60	28,00				0,00	1,20	33,60
32,50	NS	26,00	6,50	32,50				0,00	1,00	32,50
15,70	NS	12,56	3,14	15,70				0,00	1,00	15,70
75,00	NS	60,00	15,00	75,00				0,00	1,00	75,00
56,60	NS	45,28	11,32	56,60				0,00	1,00	56,60
17,90	NS	14,32	3,58	17,90				0,00	1,00	17,90
3,50										
28,00	NS	22,40	5,60	28,00				0,00	1,00	28,00

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

6. Pela autorização de detenção, em prédio rústico ou misto, de mais seis cães ou gatos adultos, nos termos do nº4 do artº3º do DL 314/2003 de 17 de dezembro.

7 . Pela emissão de parecer , nos termos do nº1 e da alínea b) do nº3 do artº3º do DL 315/2003 de 17 de dezembro.

8. A taxa referida no ponto 3. do presente artigo tem um agravamento de 20%, se se tratar de canídeos ou felídeos não castrados, só podendo a prova de castração ser feita por atestado médico veterinário.

9. Destruição de géneros de origem animal aprendidos

9.1. Acima de 980 kg - por Ton

9.2. Idem por kg, para quantidades entre 500 e 980 kg

9.3. Idem por Kg para quantidades entre 50 e 499 kg

9.4. Idem por Kg para quantidades entre 1 e 49 kg

10. Identificação electrónica de animal (chip)

11. Vacinação antirábica

12. Caderneta

13. Taxa de restituição de animal

13.1. Primeira ocorrência

13.2. Em caso de reincidência

CAPÍTULO VII

CULTURA , DESPORTO E TURISMO

Artigo 47.º - MUSEUS, MONUMENTOS MUNICIPAIS, AUDITÓRIOS E EQUIPAMENTOS EQUIPARADOS - ENTRADAS E ACTIVIDADES -
alínea e) do nº2 do artº23º conjugada com a primeira parte do artº 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - por entrada e por pessoa:

1. Bilhete de Entrada

2. Bilhete de Entrada Museu Arqueológico de S.Miguel de Odrinhas

3. Actividades Educativas nos Museus

4. Visitas Teatralizadas Museu Arqueológico de S.Miguel de Odrinhas

5. Noites no Museu - Museu Arqueológico de S.Miguel de Odrinhas

6. Festa de Aniversário em Museu Municipal

6.1. Por Criança - Inclui participação em Oficina Educativa e Lanche

6.2. Certificado de presença por cada criança a acrescer ao ponto anterior

7. Bilhetes de Entrada – Auditórios

7.1. Espetáculos de Música e Dança

7.2. Espetáculos infantis

7.2.1. Crianças (até aos 12 anos)

7.2.2. Adultos

7.3. Espetáculos de teatro

7.4 Cinema

8. Bilhetes de Entrada . Casa da Cultura Lívio de Moraes (sala polivalente)

8.1. Espetáculos de Música e Dança

8.2. Espetáculos infantis

8.2.1. Crianças (até aos 12 anos)

8.2.2. Adultos

8.3. Espetáculos de Teatro

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
31,36	7,84	39,20				0,00	1,00	39,20
40,32	10,08	50,40				0,00	1,00	50,40
				1,20				
171,39	42,85	214,24		1,50		-1,50	1,00	535,60
0,18	0,04	0,22		1,50		-1,50	1,00	0,55
0,19	0,05	0,24		1,50		-1,50	1,00	0,60
0,21	0,05	0,26		1,50		-1,50	1,00	0,65
0,00	0,00	0,00						
0,00	0,00	0,00						
0,80	0,20	1,00				0,00	1,00	1,00
10,00	2,50	12,50				0,00	1,00	12,50
20,00	5,00	25,00				0,00	1,00	25,00
0,80	0,20	1,00				0,00	1,00	1,00
1,60	0,40	2,00				0,00	1,00	2,00
2,40	0,60	3,00				0,00	1,00	3,00
3,20	0,80	4,00				0,00	1,00	4,00
2,40	0,60	3,00				0,00	1,00	3,00
8,00	2,00	10,00				0,00	1,00	10,00
1,60	0,40	2,00				0,00	1,00	2,00
4,48	1,12	5,60				0,00	1,00	5,60
0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
1,76	0,44	2,20				0,00	1,00	2,20
4,80	1,20	6,00				0,00	1,00	6,00
3,20	0,80	4,00				0,00	1,00	4,00
4,00	1,00	5,00				0,00	1,00	5,00
1,76	0,44	2,20				0,00	1,00	2,20
3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
2,24	0,56	2,80				0,00	1,00	2,80

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

9. Casa da Cultura Lívio de Moraes - Emissão de 2ª via do cartão

Artigo 48.º - MUSEUS MUNICIPAIS - CEDÊNCIA DE SALAS E OUTRAS TAXAS

1. Cedência das Salas dos Museus, nos termos do Regulamento Municipal respetivo

1.1. Encontros/Colóquios/Formação

1.1.1. Dias úteis -1/2 dia

1.1.2. Dias úteis -1 dia

1.1.3. Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

1.1.4. Sábado, Domingo, feriado - 1 dia

1.2. Outras Atividades

1.2.1. Dias úteis -1/2 dia

1.2.2. Dias úteis -1 dia

1.2.3. Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

1.2.4. Sábado, Domingo, feriado - 1 dia

2. Cedência de Auditório

2.1. Dias úteis - 1/2 dia

2.2. Dias úteis - 1 dia

3. Fotocópias Museu Arqueológico de S.Miguel de Odrinhas

3.1. Cartão de Fotocópias - formato A4

3.1.1. Cartão de 100 fotocópias

3.1.2. Cartão de 50 fotocópias

3.1.3. Cartão de 25 fotocópias

3.2. Fotocópias - por unidade preto e branco A4 e A3 - nos termos do nº 10 do artigo 1º

3.3. Fotocópias - por unidade cor

3.3.1. Em formato A4

3.3.2. Em formato A3

4. Utilização de equipamento de luz, som e informático - dia

5. Fornecimento e colocação de arranjo floral

Artigo 49º - CEDÊNCIA DE SALAS E AUDITÓRIOS MUNICIPAIS - Alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Cedências das Salas Municipais, com área igual ou superior a 200 m², a órgãos de Freguesias e instituições culturais sem fins lucrativos

1.1. Espetáculos/ Encontros/Colóquios/Formação

1.1.1. Dias úteis - 1/2 dia

1.1.2. Dias úteis - 1 dia

1.1.3. Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

1.1.4. Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1 dia

2. Cedência das Salas Municipais, com área igual ou superior a 200 m², a Instituições Culturais com fins lucrativos ou instituições Políticas

2.1. Espetáculos/ Encontros/Colóquios/Formação

2.1.1. Dias úteis - 1/2 dia

2.1.2. Dias úteis - 1 dia

2.1.3. Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia

2.1.4. Sexta-feira, sábado, Domingo, feriado - 1 dia

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
2,48	0,62	3,10				0,00	1,00	3,10
44,80	11,20	56,00				0,00	1,00	56,00
72,00	18,00	90,00				0,00	1,00	90,00
53,60	13,40	67,00				0,00	1,00	67,00
89,60	22,40	112,00				0,00	1,00	112,00
89,60	22,40	112,00				0,00	1,00	112,00
179,20	44,80	224,00				0,00	1,00	224,00
108,00	27,00	135,00				0,00	1,00	135,00
215,20	53,80	269,00				0,00	1,00	269,00
64,00	16,00	80,00				0,00	1,00	80,00
120,00	30,00	150,00				0,00	1,00	150,00
0,00	0,00	0,00						
0,00	0,00	0,00						
0,00	0,00	0,00						
0,32	0,08	0,40				0,00	1,00	0,40
0,40	0,10	0,50				0,00	1,00	0,50
32,00	8,00	40,00				0,00	1,00	40,00
43,20	10,80	54,00				0,00	1,00	54,00
35,84	8,96	44,80				0,00	1,00	44,80
62,80	15,70	78,50				0,00	1,00	78,50
44,80	11,20	56,00				0,00	1,00	56,00
80,72	20,18	100,90				0,00	1,00	100,90
44,80	11,20	56,00				0,00	1,00	56,00
71,76	17,94	89,70				0,00	1,00	89,70
53,84	13,46	67,30				0,00	1,00	67,30
89,68	22,42	112,10				0,00	1,00	112,10

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
53,84	13,46	67,30				0,00	1,00	67,30
89,68	22,42	112,10				0,00	1,00	112,10
107,60	26,90	134,50				0,00	1,00	134,50
178,00	44,50	222,50				0,00	1,00	222,50
86,80	21,70	108,50				0,00	1,00	108,50
122,64	30,66	153,30				0,00	1,00	153,30
140,56	35,14	175,70				0,00	1,00	175,70
210,96	52,74	263,70				0,00	1,00	263,70
93,60	23,40	117,00				0,00	1,00	117,00
168,00	42,00	210,00				0,00	1,00	210,00
121,60	30,40	152,00				0,00	1,00	152,00
214,40	53,60	268,00				0,00	1,00	268,00
37,60	9,40	47,00				0,00	1,00	47,00
46,40	11,60	58,00				0,00	1,00	58,00
70,88	17,72	88,60				0,00	1,00	88,60
92,80	23,20	116,00				0,00	1,00	116,00
144,40	36,10	180,50				0,00	1,00	180,50
260,96	65,24	326,20				0,00	1,00	326,20
191,04	47,76	238,80				0,00	1,00	238,80
381,12	95,28	476,40				0,00	1,00	476,40
70,88	17,72	88,60				0,00	1,00	88,60
122,00	30,50	152,50				0,00	1,00	152,50
144,40	36,10	180,50				0,00	1,00	180,50
191,04	47,76	238,80				0,00	1,00	238,80
20,00	5,00	25,00				0,00	1,00	25,00
28,00	7,00	35,00				0,00	1,00	35,00
28,00	7,00	35,00				0,00	1,00	35,00
40,00	10,00	50,00				0,00	1,00	50,00

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
155,82	38,96	194,78	0,10			0,10	1,00	175,30
290,84	72,71	363,56	0,10			0,10	1,00	327,20
425,87	106,47	532,33	0,10			0,10	1,00	479,10
77,96	19,49	97,44	0,10			0,10	1,00	87,70
135,02	33,76	168,78	0,10			0,10	1,00	151,90
212,98	53,24	266,22	0,10			0,10	1,00	239,60
103,82	25,96	129,78	0,10			0,10	1,00	116,80
186,93	46,73	233,67	0,10			0,10	1,00	210,30
238,93	59,73	298,67	0,10			0,10	1,00	268,80
41,51	10,38	51,89	0,10			0,10	1,00	46,70
51,91	12,98	64,89	0,10			0,10	1,00	58,40
103,82	25,96	129,78	0,10			0,10	1,00	116,80
69,33	17,33	86,67	0,10			0,10	1,00	78,00
128,89	32,22	161,11	0,10			0,10	1,00	145,00
82,67	20,67	103,33	0,10			0,10	1,00	93,00
149,33	37,33	186,67	0,10			0,10	1,00	168,00
40,00	10,00	50,00	0,10			0,10	1,00	45,00
48,00	12,00	60,00	0,10			0,10	1,00	54,00
69,33	17,33	86,67	0,10			0,10	1,00	78,00
115,56	28,89	144,44	0,10			0,10	1,00	130,00
44,44	11,11	55,56	0,10			0,10	1,00	50,00
64,89	16,22	81,11	0,10			0,10	1,00	73,00
80,00	20,00	100,00	0,10			0,10	1,00	90,00
119,11	29,78	148,89	0,10			0,10	1,00	134,00
24,00	6,00	30,00				0,00	1,00	30,00
40,00	10,00	50,00				0,00	1,00	50,00
32,00	8,00	40,00				0,00	1,00	40,00
48,00	12,00	60,00				0,00	1,00	60,00
35,56	8,89	44,44	0,10			0,10	1,00	40,00
91,56	22,89	114,44	0,10			0,10	1,00	103,00

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

15. Fornecimento e colocação de arranjo floral

54,00

TN

16. Utilização das toalhas - Palácio Valenças

20,60

TN

**Artigo 50.º - CENTRO CULTURAL OLGA CADAVAL - CEDÊNCIA DE
ESPAÇOS** - alínea h) do nº2 do artº35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Particulares, Entidades com fins lucrativos, Instituições políticas e religiosas

1.1. Auditório Jorge Sampaio

1.1.1. Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

3.382,50

TN

1.1.2. 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

3.997,50

TN

1.2 Auditório Acácio Barreiros

1.2.1. Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

1.230,00

TN

1.2.2. 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

1.845,00

TN

1.3 Sala de Ensaios

1.3.1. Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

276,80

TN

1.3.2. 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

369,00

TN

1.4 Foyers do Auditório Jorge Sampaio (pisos 0 e 1)

1.4.1. Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

461,30

TN

1.4.2. 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

615,00

TN

1.5 Foyers do Auditório Jorge Sampaio (pisos 0 e 1)

1.5.1. Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

615,00

TN

1.5.2. 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

922,50

TN

2. Entidades públicas, sem fins lucrativos e instituições particulares de segurança social

2.1. Auditório Jorge Sampaio

2.1.1. Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

2.767,50

TN

2.1.2. 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

3.690,00

TN

2.2. Auditório Acácio Barreiros

2.2.1. Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

922,50

TN

2.2.2. 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

1.230,00

TN

2.3. Sala de Ensaios

2.3.1. Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

276,80

TN

2.3.2. 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

369,00

TN

2.4. Foyers do Auditório Jorge Sampaio (pisos 0 e 1)

2.4.1. Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

369,00

TN

2.4.2. 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

492,00

TN

2.5. Foyers do Auditório Jorge Sampaio (pisos 0 e 1)

2.5.1. Dias úteis (exceto 6ªs feiras)

461,30

TN

2.5.2. 6ª feira, Sábado, Domingo ou Feriado

615,00

TN

Artigo 51.º - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

1. Equipamento Desportivo Municipal (por unidade e por dia)

1.1. Jogos tradicionais (malha ou pinos de ferro ou madeira, cordas de tração ou de saltar, arco com gancheta ou par de andas, alvo para setas)

1,00

TN

1.2. Patinagem - par de patins

1,10

TN

1.3. Ginástica

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
43,20	10,80	54,00				0,00	1,00	54,00
16,48	4,12	20,60				0,00	1,00	20,60
3.006,67	751,67	3.758,33	0,10			0,10	1,00	3.382,50
3.553,33	888,33	4.441,67	0,10			0,10	1,00	3.997,50
1.093,33	273,33	1.366,67	0,10			0,10	1,00	1.230,00
1.640,00	410,00	2.050,00	0,10			0,10	1,00	1.845,00
246,04	61,51	307,56	0,10			0,10	1,00	276,80
328,00	82,00	410,00	0,10			0,10	1,00	369,00
410,04	102,51	512,56	0,10			0,10	1,00	461,30
546,67	136,67	683,33	0,10			0,10	1,00	615,00
546,67	136,67	683,33	0,10			0,10	1,00	615,00
820,00	205,00	1.025,00	0,10			0,10	1,00	922,50
2.460,00	615,00	3.075,00	0,10			0,10	1,00	2.767,50
3.280,00	820,00	4.100,00	0,10			0,10	1,00	3.690,00
820,00	205,00	1.025,00	0,10			0,10	1,00	922,50
1.093,33	273,33	1.366,67	0,10			0,10	1,00	1.230,00
246,04	61,51	307,56	0,10			0,10	1,00	276,80
328,00	82,00	410,00	0,10			0,10	1,00	369,00
328,00	82,00	410,00	0,10			0,10	1,00	369,00
437,33	109,33	546,67	0,10			0,10	1,00	492,00
410,04	102,51	512,56	0,10			0,10	1,00	461,30
546,67	136,67	683,33	0,10			0,10	1,00	615,00
0,80	0,20	1,00				0,00	1,00	1,00
0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018

IVA

[illegible]

Artigo 52.º - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS

1. Piscinas Municipais

1.1. Classes com enquadramento técnico

[illegible]

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.2.1. - 1 x Semana	I	19,56	4,89	24,44	0,10			0,10	1,00	22,00
1.2.2. - 2 x Semana	I	22,67	5,67	28,33	0,10			0,10	1,00	25,50
1.2.3. - 3 x Semana	I	27,11	6,78	33,89	0,10			0,10	1,00	30,50
1.3. Hidroginástica										
1.3.1. - 1 x Semana	I	20,89	5,22	26,11	0,10			0,10	1,00	23,50
1.3.2. - 2 x Semana	I	25,78	6,44	32,22	0,10			0,10	1,00	29,00
1.3.3. - 3 x Semana	I	29,78	7,44	37,22	0,10			0,10	1,00	33,50
1.3.4. - Aula Avulso – (não aplicável no C. D. M. de Fitares)	I	6,22	1,56	7,78	0,10			0,10	1,00	7,00
1.3.5. -Livre Trânsito – (só aplicável no C. D. M. de Fitares)	I	35,56	8,89	44,44	0,10			0,10	1,00	40,00
1.4. Hidroterapia										
1.4.1. - 1 x Semana	I	25,33	6,33	31,67	0,10			0,10	1,00	28,50
1.4.2. - 2 x Semana	I	30,22	7,56	37,78	0,10			0,10	1,00	34,00
1.4.3. - 3 x Semana	I	33,78	8,44	42,22	0,10			0,10	1,00	38,00
1.5. Utilização Livre sem enquadramento técnico										
1.5.1. -Senha utilização / hora	I	2,22	0,56	2,78	0,10			0,10	1,00	2,50
1.5.2. -Mensalidade – Horário reduzido - até às 17.00h	I	20,89	5,22	26,11	0,10			0,10	1,00	23,50
1.5.3. -Mensalidade – Horário alargado - Dia todo	I	31,11	7,78	38,89	0,10			0,10	1,00	35,00
1.6. Instituições de Ensino Particular (Colégios) com enquadramento técnico										
1.6.1. Inscrição										
1.6.1.1. - Até 12 alunos	TN	51,56	12,89	64,44	0,10			0,10	1,00	58,00
1.6.1.2. - Até 24 alunos	TN	76,89	19,22	96,11	0,10			0,10	1,00	86,50
1.6.1.3. - Até 36 alunos	TN	102,22	25,56	127,78	0,10			0,10	1,00	115,00
1.6.1.4. - A partir de 36 alunos	TN	152,89	38,22	191,11	0,10			0,10	1,00	172,00
1.6.2. - 1 x Semana / aluno										
1.6.2.1. - Até 12 alunos	TN	15,56	3,89	19,44	0,10			0,10	1,00	17,50
1.6.2.2. - Até 24 alunos	TN	14,67	3,67	18,33	0,10			0,10	1,00	16,50
1.6.2.3. - Até 36 alunos	TN	13,78	3,44	17,22	0,10			0,10	1,00	15,50
1.6.2.4. - A partir de 36 alunos	TN	12,89	3,22	16,11	0,10			0,10	1,00	14,50
1.6.3. - 2 x Semana / aluno										
1.6.3.1. - Até 12 alunos	TN	21,33	5,33	26,67	0,10			0,10	1,00	24,00
1.6.3.2. - Até 24 alunos	TN	20,44	5,11	25,56	0,10			0,10	1,00	23,00
1.6.3.3. - Até 36 alunos	TN	19,56	4,89	24,44	0,10			0,10	1,00	22,00
1.6.3.4. - A partir de 36 alunos	TN	17,78	4,44	22,22	0,10			0,10	1,00	20,00
1.6.4. - O seguro é da responsabilidade da instituição										
1.7. Outras Instituições										
1.7.1. - Piscina / pista / hora	TN	28,00	7,00	35,00	0,10			0,10	1,00	31,50
1.7.2. - Tanque de aprendizagem / hora	TN	28,00	7,00	35,00	0,10			0,10	1,00	31,50
2. Complexo Desportivo Municipal de Fitares										
2.1. Sala de Exercício - Complexo Desportivo Municipal de Fitares										
2.1.1. Inscrição	I	20,44	5,11	25,56	0,10			0,10	1,00	23,00
2.1.2. Renovação de Inscrição	I	8,89	2,22	11,11	0,10			0,10	1,00	10,00
2.1.3. Seguro Desportivo	I	5,33	1,33	6,67	0,10			0,10	1,00	6,00
2.1.4. Cartão Utente	I	7,11	1,78	8,89	0,10			0,10	1,00	8,00
2.1.5. 2ª Via Cartão	I	4,44	1,11	5,56	0,10			0,10	1,00	5,00
2.1.6. 1 x Semana	I	20,00	5,00	25,00	0,10			0,10	1,00	22,50

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
24,00	6,00	30,00	0,10			0,10	1,00	27,00
27,56	6,89	34,44	0,10			0,10	1,00	31,00
31,11	7,78	38,89	0,10			0,10	1,00	35,00
20,44	5,11	25,56	0,10			0,10	1,00	23,00
8,89	2,22	11,11	0,10			0,10	1,00	10,00
5,33	1,33	6,67	0,10			0,10	1,00	6,00
7,11	1,78	8,89	0,10			0,10	1,00	8,00
4,44	1,11	5,56	0,10			0,10	1,00	5,00
20,00	5,00	25,00	0,10			0,10	1,00	22,50
24,00	6,00	30,00	0,10			0,10	1,00	27,00
27,56	6,89	34,44	0,10			0,10	1,00	31,00
31,11	7,78	38,89	0,10			0,10	1,00	35,00
62,22	15,56	77,78	0,10			0,10	1,00	70,00
53,33	13,33	66,67	0,10			0,10	1,00	60,00
20,44	5,11	25,56	0,10			0,10	1,00	23,00
8,89	2,22	11,11	0,10			0,10	1,00	10,00
5,33	1,33	6,67	0,10			0,10	1,00	6,00
7,11	1,78	8,89	0,10			0,10	1,00	8,00
4,44	1,11	5,56	0,10			0,10	1,00	5,00
22,22	5,56	27,78	0,10			0,10	1,00	25,00
26,67	6,67	33,33	0,10			0,10	1,00	30,00
26,67	6,67	33,33	0,10			0,10	1,00	30,00
31,11	7,78	38,89	0,10			0,10	1,00	35,00
20,44	5,11	25,56	0,10			0,10	1,00	23,00
8,89	2,22	11,11	0,10			0,10	1,00	10,00
5,33	1,33	6,67	0,10			0,10	1,00	6,00
7,11	1,78	8,89	0,10			0,10	1,00	8,00
4,44	1,11	5,56	0,10			0,10	1,00	5,00
24,00	6,00	30,00	0,10			0,10	1,00	27,00
28,00	7,00	35,00	0,10			0,10	1,00	31,50
32,00	8,00	40,00	0,10			0,10	1,00	36,00
20,44	5,11	25,56	0,10			0,10	1,00	23,00
8,89	2,22	11,11	0,10			0,10	1,00	10,00
5,33	1,33	6,67	0,10			0,10	1,00	6,00
7,11	1,78	8,89	0,10			0,10	1,00	8,00
4,44	1,11	5,56	0,10			0,10	1,00	5,00

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	$Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF$
5.1.6.1. 1 x Semana	I	71,11	17,78	88,89	0,10			0,10	1,00	80,00
5.1.6.2. 2 x Semana	I	120,00	30,00	150,00	0,10			0,10	1,00	135,00
5.1.6.3. 10 Aulas (pacote)	I	177,78	44,44	222,22	0,10			0,10	1,00	200,00
5.1.7. Aulas dois alunos										
5.1.7.1. 1 x Semana	I	40,00	10,00	50,00	0,10			0,10	1,00	45,00
5.1.7.2. 2 x Semana	I	71,11	17,78	88,89	0,10			0,10	1,00	80,00
5.1.7.3. 3 x Semana	I	97,78	24,44	122,22	0,10			0,10	1,00	110,00
5.1.8. Aulas três alunos										
5.1.8.1. 1 x Semana	I	35,56	8,89	44,44	0,10			0,10	1,00	40,00
5.1.8.2. 2 x Semana	I	53,33	13,33	66,67	0,10			0,10	1,00	60,00
5.1.8.3. 3 x Semana	I	75,56	18,89	94,44	0,10			0,10	1,00	85,00
5.1.8.4. 4x Semana	I	106,67	26,67	133,33	0,10			0,10	1,00	120,00
5.1.8.5. 5 x Semana	I	168,89	42,22	211,11	0,10			0,10	1,00	190,00
5.1.9. Aulas quatro a seis alunos										
5.1.9.1. 1 x Semana	I	31,11	7,78	38,89	0,10			0,10	1,00	35,00
5.1.9.2. 2 x Semana	I	44,44	11,11	55,56	0,10			0,10	1,00	50,00
5.1.9.3. 3 x Semana	I	57,78	14,44	72,22	0,10			0,10	1,00	65,00
5.2. Utilização livre										
5.2.1. Campo / hora / utente - sem iluminação	I	1,60	0,40	2,00	0,10			0,10	1,00	1,80
5.2.2. Campo / hora / utente - com iluminação	I	2,67	0,67	3,33	0,10			0,10	1,00	3,00
5.2.3. Paredão / hora / utente	I	1,60	0,40	2,00	0,10			0,10	1,00	1,80
5.3. Instituições de Ensino Particular (Colégios)	I									
5.3.1. 1 x Semana até 12 alunos	I	16,00	4,00	20,00	0,10			0,10	1,00	18,00
5.3.2. 1 x Semana até 18 alunos	I	14,22	3,56	17,78	0,10			0,10	1,00	16,00
5.3.3. 2 x Semana até 12 alunos	I	22,22	5,56	27,78	0,10			0,10	1,00	25,00
5.3.4. 2 x Semana até 18 alunos	I	19,56	4,89	24,44	0,10			0,10	1,00	22,00
6. Salas de Desporto - Complexo Desportivo Municipal de Fitaes - Utilização das 9h às 12h e das 14h às 17h (só podem ocorrer atividades que se adequem às características dos espaços)										
6.1. Sala 1 / hora (117,12 m ²)	TN	24,00	6,00	30,00	0,10			0,10	1,00	27,00
6.2. Sala 2 / hora (96,56m ²)	TN	21,78	5,44	27,22	0,10			0,10	1,00	24,50
6.3. Sala 3 / hora (111,32m ²)	TN	23,11	5,78	28,89	0,10			0,10	1,00	26,00
7. Campo de Futebol em Relva Sintética (35 m x 16 m)										
7.1. Segunda a Sexta-feira / hora										
7.1.1. Sem iluminação	TN	25,33	6,33	31,67	0,10			0,10	1,00	28,50
7.1.2. Com iluminação	TN	30,67	7,67	38,33	0,10			0,10	1,00	34,50
7.2. Sábados e Domingos / hora										
7.2.1. Sem iluminação	TN	31,56	7,89	39,44	0,10			0,10	1,00	35,50
7.2.2. Com iluminação	TN	36,89	9,22	46,11	0,10			0,10	1,00	41,50
8. Pavilhões Municipais										
8.1. Segunda a Sexta-feira / hora										
8.1.1. Das 9.00 - 18.00 h	TN	16,89	4,22	21,11	0,10			0,10	1,00	19,00
8.1.2. A partir das 18.00 h	TN	23,56	5,89	29,44	0,10			0,10	1,00	26,50
8.2. Sábados e Domingos / hora	TN	30,22	7,56	37,78	0,10			0,10	1,00	34,00
9. Sessão de Fisioterapia	I	26,67	6,67	33,33	0,10			0,10	1,00	30,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2018	2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
Artigo 53.º - POSTO DE TURISMO DO CABO DA ROCA - preços unitários											
1. Certificados de presença											
1.1. Certificados de Venda ao Público / Modelo A e B	11,00	TN	8,80	2,20	11,00				0,00	1,00	11,00
1.2. Certificados de Operador	5,60	TN	4,48	1,12	5,60				0,00	1,00	5,60
1.3. Certificados em Braille	4,50	TN	3,60	0,90	4,50				0,00	1,00	4,50
2. Sobrescritos para os Certificados	1,10	TN	0,88	0,22	1,10				0,00	1,00	1,10
3. Utilização do WC	0,50	TN	0,40	0,10	0,50				0,00	1,00	0,50
Artigo 54.º - TAXAS TURÍSTICAS - Taxa municipal de dormida	2,00	NS	1,07	0,27	1,33			0,50	-0,50	1,00	2,00
Artigo 55.º - PARTICIPAÇÃO NO MERCADO BROCANTE E DE ARTESANATO DE SINTRA - Artigo 4º do Regulamento respectivo - taxa trimestral	50,00	NS	44,44	11,11	55,56	0,10			0,10	1,00	50,00
Artigo 56.º - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE RECREAÇÃO HISTÓRICA CONCRETIZADAS POR PARTICULARES - Ocupação do domínio público municipal e utilização de banca da Câmara Municipal de Sintra - por m²/dia											
1. Artífice	2,40	NS	2,13	0,53	2,67	0,10			0,10	1,00	2,40
2. Artesão de produtos naturais ou produtos transformados	3,65	NS	3,24	0,81	4,06	0,10			0,10	1,00	3,65
3. Mercador de produtos naturais ou produtos transformados, produtor de produtos transformados, místico, comidas e tasca	7,30	NS	6,49	1,62	8,11	0,10			0,10	1,00	7,30
4. Produtor de produtos naturais	3,65	NS	3,24	0,81	4,06	0,10			0,10	1,00	3,65
5. Disponibilização de banca da Câmara Municipal de Sintra - por banca até 4 dias	6,80	TN	5,44	1,36	6,80				0,00	1,00	6,80
Artigo 57.º - ESCOLA PROFISSIONAL DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO DE SINTRA											
1. Inscrição	Gratuita	I									
1.1. Matrícula	140,00	I									
2. Mensalidade - Opcional CAR (Centro de Actividades e Recursos)	30,00	I									
2.1. Escalão A	Isento	I									
2.2. Escalão B	15,00	I									
2.3. Declaração de matrícula/inscrição anual/declaração de frequência	Gratuita	I									
2.4. Melhoria de nota	30,00	I									
2.5. Recuperação de Módulos após a primeira gratuita	30,00	I									
2.6. Plano Complementar de Formação											
2.6.1. Mínimo de 3 alunos (preço por aluno)	10,00	I									
2.6.2. Mínimo de 2 alunos (preço por aluno)	20,00	I									
2.7. Realização de PAP fora da época	150,00	I									
2.8. Certidão de aproveitamento	12,00	I									
2.9. Diploma de curso e primeiro certificado	50,00	I									
2.9.1. Segunda via de certificado de curso	20,00	I									
2.10. Justificação de falta	Gratuita	I									
2.11. Propina mensal											
2.11.1. - Propina mensal - Ensino Profissional - ciclo de formação - 3 anos	Isento	I									

[illegible]

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

7. Embelezamento de sepulturas temporárias

8. Comunicação Prévia - nº 3 do Artº 71º do Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2014 - Colocação de sinais ou ornamentos segundo Projeto-tipo Municipal (taxa a que acresce o custo das cópias do projeto, nos termos do nº10 do artº 1º)

SECÇÃO II

TAXAS

Artigo 59.º - INUMAÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro; Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2010

1. Em covais:

1.1. Sepulturas temporárias

1.2. Sepulturas perpétuas

2. Em jazigos particulares

3. Em jazigos municipais:

3.1. Com carácter de perpetuidade:

3.1.1. Em compartimentos do 1º e 2º pisos

3.1.2. Nos restantes pisos

3.2. Com carácter temporário, por períodos de um ano

3.2.1. Em compartimentos do 1.º e 2.º pisos

3.2.2. Nos restantes pisos

3.3. Inumação temporária em jazigo municipal

4. Inumação temporária em nicho de decomposição aeróbia, com selagem do espaço e colocação de pedra decorativa jarra e chapa identificativa

Artigo 60.º - EXUMAÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro e Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2014

1. Por cada ossada, incluindo a trasladação dentro do cemitério

2. Por cada ossada exumada mas não transladada

3. Por cada abertura de coval

Artigo 61.º - CREMAÇÕES - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro e Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2014 - Por cada ossada, cremada individualmente

Artigo 62.º - OCUPAÇÃO DE OSSÁRIOS MUNICIPAIS (Ossadas, Cinzas ou Nados Mortos) - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98 de 30 de dezembro, Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2014

1. Com carácter temporário, por um período de 5 anos

2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
					<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
20,40	NS	16,32	4,08	20,40				0,00	1,00	20,40
20,40	NS	16,32	4,08	20,40				0,00	1,00	20,40
65,00	NS	52,00	13,00	65,00				0,00	1,00	65,00
100,00	NS	80,00	20,00	100,00				0,00	1,00	100,00
113,30	NS	90,64	22,66	113,30				0,00	1,00	113,30
2.060,00	NS	366,22	91,56	457,78		1,50		-1,50	1,80	2.060,00
1.432,00	NS	254,58	63,64	318,22		1,50		-1,50	1,80	1.432,00
90,00	NS	72,00	18,00	90,00				0,00	1,00	90,00
75,00	NS	60,00	15,00	75,00				0,00	1,00	75,00
150,00	NS	120,00	30,00	150,00				0,00	1,00	150,00
250,00	NS	200,00	50,00	250,00				0,00	1,00	250,00
56,60	NS	45,28	11,32	56,60				0,00	1,00	56,60
58,60	NS	46,88	11,72	58,60				0,00	1,00	58,60
32,90	NS	26,32	6,58	32,90				0,00	1,00	32,90
56,60	NS	50,31	12,58	62,89	0,10			0,10	1,00	56,60

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2018			2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
								<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.1. No 1º, 2º e 3º piso	39,90	NS			31,92	7,98	39,90				0,00	1,00	39,90
1.2. Nos restantes pisos	34,20	NS			27,36	6,84	34,20				0,00	1,00	34,20
2. Por cada período de 1 ano ou fração (por período máximo de 5 anos)	34,20	NS			27,36	6,84	34,20				0,00	1,00	34,20
3. Com carácter de perpetuidade													
3.1. No 1º, 2º e 3º piso	556,20	NS			202,25	50,56	252,82		1,20		-1,20	1,00	556,20
3.2. Restantes pisos	404,60	NS			147,13	36,78	183,91		1,20		-1,20	1,00	404,60
4. A segunda e sucessivas ocupações são acrescidas de uma quantia de (por cada uma)	58,60	NS			21,31	5,33	26,64		1,20		-1,20	1,00	58,60
Artigo 63.º - DEPÓSITO TRANSITÓRIO DE CAIXÕES													
1. Por período de 24 horas ou fração	25,00	NS			20,00	5,00	25,00				0,00	1,00	25,00
2. Por cada período de 15 dias ou fração por razão de obras	25,80	NS			20,64	5,16	25,80				0,00	1,00	25,80
Artigo 64.º - CONCESSÃO DE TERRENOS - alínea p) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2014													
1. Para sepulturas perpétuas	3.023,10	NS			447,87	111,97	559,83		2,00		-2,00	1,80	3.023,10
2. Para jazigos:													
2.1. Pelos primeiros 3 m² ou fração	4.721,20	NS			699,44	174,86	874,30		2,00		-2,00	1,80	4.721,20
2.2. Por cada m² ou fração a mais	2.534,00	NS			375,41	93,85	469,26		2,00		-2,00	1,80	2.534,00
Artigo 65.º - UTILIZAÇÃO DA CAPELA E SUA DECORAÇÃO													
1. Utilização da capela, incluindo banquetas, tarima e tocheiros	30,50	NS			24,40	6,10	30,50				0,00	1,00	30,50
2. Utilização de paramentos e guisamentos da Câmara para a Missa	39,20	NS			31,36	7,84	39,20				0,00	1,00	39,20
Artigo 66.º - SERVIÇOS DIVERSOS - Primeira parte do artigo 32º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; DL 411/98, de 30 de dezembro, Regulamento dos Cemitérios Municipais aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2014													
1. Carreta suplementar	24,90	NS			19,92	4,98	24,90				0,00	1,00	24,90
2. Soldagem de caixão fora do cemitério:													
2.1. Dentro das horas de expediente	65,00	NS			52,00	13,00	65,00				0,00	1,00	65,00
2.2. Fora das horas de expediente	95,30	NS			76,24	19,06	95,30				0,00	1,00	95,30
3. Soldagem de caixão dentro do cemitério	36,30	NS			29,04	7,26	36,30				0,00	1,00	36,30
4. Trasladação													
4.1. De ossadas ou cinzas	22,75	NS			18,20	4,55	22,75				0,00	1,00	22,75
4.2. De corpos	47,10	NS			37,68	9,42	47,10				0,00	1,00	47,10
5. Fornecimento de capa de título de jazigo, cartão de compartimento de jazigo ou ossário municipal ou cartão de enterramento - cada	2,60	NS			2,08	0,52	2,60				0,00	1,00	2,60
6. Utilização de água e corrente elétrica dentro dos cemitérios – por dia	8,60	TN			6,88	1,72	8,60				0,00	1,00	8,60
7. Ocupação de jazigo municipal anteriormente atribuído para colocação de cinzas	56,60	NS			45,28	11,32	56,60				0,00	1,00	56,60
8. Entrada de ossada ou cinzas em campa perpétua	60,90	NS			48,72	12,18	60,90				0,00	1,00	60,90
9. Entrada de ossada ou cinzas em jazigo particular	73,10	NS			58,48	14,62	73,10				0,00	1,00	73,10

Página 29 de 42

SECÇÃO IV

Artigo 73.º - TAXAS DE LICENCIAMENTO E OCUPAÇÃO PARA O HORÁRIO EM VIGOR

1.1. Talhos de carnes verdes, peixaria, bar, snack-bar ou restaurante e produtos congelados

1.2. Criação e ovos , mercearia e charcutaria, pão e bolos, flores, plantas e artigos de jardinagem, frutas e hortaliças, cereais e outros

2.1. Peixe, charcutaria, outros produtos alimentares , flores, plantas e artigos de jardinagem

2.2. Hortofrutícolas e outros produtos não alimentares

Artigo 74.º - LUGARES DE TERRADO NOS MERCADOS MUNICIPAIS -
Taxa diária devida por metro linear de frente e por dia

Artigo 75.º - DIVERSOS PREÇOS - alínea e) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

1. Utilização dos frigoríficos municipais – por volume (87cm x 56cm x 24cm) e por dia

1.1. Por produtos hortofrutícolas ou peixe

1.2. Por carnes verdes

2. Venda de gelo em plaquetas, por Kg

2.1. Venda de gelo, a concessionários dos Mercados de Sintra, por Kg

2.2. Venda de gelo, a não concessionários dos Mercados de Sintra, por Kg

3. Arrecadação de volumes em locais próprios dos mercados - por m² ou fração e por dia

4. Manutenção e guarda de volumes deixados nas bancas, desde a hora do fecho do mercado até à sua abertura – por volume e por dia

5. Arrecadação própria - por m² ou fração e por mês

6. Balcões frigoríficos e outros ligados à rede Geral do Mercado - por equipamento e por dia

7. Reclames luminosos ligados à rede geral do mercado, por equipamento e por dia

Artigo 76.º - MERCADO MUNICIPAL DE SINTRA (VILA VELHA)

1. Por lugar e por mês :

1.1. Peixe, fruta, hortaliças, roupa e diversos

1.2. Talho

1.3. Mercearia

Página 31 de 42

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

2018

IVA

TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS - Decreto Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 156/99, de 14 de setembro e 106/2001, de 31 de agosto. Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em veículos ligeiros de Passageiros - Transportes em Taxi, com as alterações vigentes

Artigo 77.º - EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

1. Emissão de licença de transporte em táxi	123,00	NS
2. Emissão de licença de veículo	96,00	NS
3. Transmissão da licença	100,00	NS
4. Substituição da licença por mudança de veículos	93,00	NS
5. Pedidos de admissão a concurso - por cada	19,10	NS
6. Averbamentos - por cada	15,70	NS
7. Duplicados, segundas-vias ou substituição de documentos	8,40	NS

SECÇÃO VI

TRENS DE SINTRA - (Regulamento Municipal de Trens de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 4 de julho de 2003)

Artigo 78.º - EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

1. Pela vistoria anual à carruagem	60,00	NS
2. Pela vistoria anual aos cavalos prevista no artº 43º da TTL	33,00	NS
3. Pela emissão de alvará inicial de licença de exploração (que abrangerá não só a licença, mas o preço cobrado pela emissão do Alvará)	252,20	NS
4. Pela chapa de matrícula	11,80	TN
5. Pela autenticação da Tabela de Preços	5,60	NS
6. Pela autenticação de bilhetes (cada 100)	5,60	NS
7. As taxas constantes do presente artigo são aplicáveis a outros veículos de tração animal destinados ao transporte turístico.		

SECÇÃO VII

**EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
LÍQUIDOS**

Artigo 79.º- EQUIPAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS - Regulamento de Publicidade, Outras Utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra; Reg Obras Trabalhos no Subsolo de Domínio Público Municipal, nº 2 do Art. 6º da Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro; Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, que define as bases da política de ambiente.

1 - Por cada um e por ano:	89,70	NS
1.1. Em virtude dos condicionamentos no plano do tráfego e acessibilidades, do impacto ambiental negativo da atividade nos recursos naturais (ar, águas e solos) e da consequente atividade de fiscalização desenvolvida pelos serviços municipais competentes:		
1.2. À taxa prevista no ponto 1.1 acresce, ainda, a seguinte taxação:		
1.2.1. Instalados inteiramente em domínio público	661,40	NS
1.2.2. Instalados em domínio público, mas com depósito em propriedade privada	466,90	NS

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
82,00	20,50	102,50				0,00	1,20	123,00
64,00	16,00	80,00				0,00	1,20	96,00
66,67	16,67	83,33				0,00	1,20	100,00
62,00	15,50	77,50				0,00	1,20	93,00
12,73	3,18	15,92				0,00	1,20	19,10
10,47	2,62	13,08				0,00	1,20	15,70
2,55	0,64	3,18		1,20		-1,20	1,20	8,40
40,00	10,00	50,00				0,00	1,20	60,00
22,00	5,50	27,50				0,00	1,20	33,00
186,81	46,70	233,52	0,10			0,10	1,20	252,20
3,73	0,93	4,67				0,00	1,20	5,60
3,73	0,93	4,67				0,00	1,20	5,60
11,07	2,77	13,84		1,80	0,80	-2,60	1,80	89,70
81,65	20,41	102,07		1,80	0,80	-2,60	1,80	661,40
57,64	14,41	72,05		1,80	0,80	-2,60	1,80	466,90

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA PARA O ANO DE 2018		2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
							<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.2.3. Instalados em propriedade privada, mas com depósito em domínio público	581,20	NS		71,75	17,94	89,69		1,80	0,80	-2,60	1,80	581,20
1.2.4. Instalados inteiramente em propriedade privada, mas abastecendo em domínio público	261,20	NS		32,25	8,06	40,31		1,80	0,80	-2,60	1,80	261,20
SECÇÃO VIII												
ARMAZENAMENTO DE OBJETOS												
Artigo 80.º - EM DEPÓSITOS MUNICIPAIS - alínea c) do nº1 do artº6º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro - Por módulos de 8 m ³ ou frações/por semana	11,80	NS		3,58	0,89	4,47		1,20		-1,20	1,20	11,80
SECÇÃO IX												
MÁQUINAS DE DIVERSÃO												
Artigo 81.º - EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ELETRÓNICAS DE DIVERSÃO - DL 310/2002 de 18 de dezembro, com as alterações vigentes (DL 204/2012, de 29 de agosto)												
1. Registo de máquinas - nº 2 do artigo 20º - por cada máquina	117,70	NS		35,67	8,92	44,58		1,20		-1,20	1,20	117,70
2. Averbamento por transferência de propriedade- por cada máquina, nos termos do nº 5 do artigo 20º	60,00	NS		18,18	4,55	22,73		1,20		-1,20	1,20	60,00
3. Emissão da segunda via do título de registo - por cada máquina	35,90	NS		10,88	2,72	13,60		1,20		-1,20	1,20	35,90
SECÇÃO X												
LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NAS VIAS, JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE - alínea b) do nº1 do artº6º da Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro-alínea f) do artº1º e artsº29º a 34º do DL 310/2002 de 18 de dezembro com as alterações vigentes; DL 44/2005 de 23 de fevereiro; Dec. Reg. 2-A/2005 de 24 de março.												
Artigo 82.º - EMISSÃO DE LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES												
1. Provas desportivas - taxa pelo licenciamento e por dia	21,00	NS		16,80	4,20	21,00				0,00	1,00	21,00
2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - taxa pelo licenciamento/dia	18,00	NS		14,40	3,60	18,00				0,00	1,00	18,00
3. Corte de estrada/hora	11,70	NS		4,25	1,06	5,32		1,20		-1,20	1,00	11,70
SECÇÃO XI												
FOGUEIRAS E QUEIMADAS E ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 310/2002 de 18 de dezembro com as alterações vigentes; nº2 do artº27º e nº2 do artº29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho												
Artigo 83.º - PELA EMISSÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO												
1. Fogueiras populares (santos populares e fogueiras de Natal) - taxa pelo licenciamento e por dia	11,50	NS		9,20	2,30	11,50				0,00	1,00	11,50
2. Realização de Queimadas - taxa pela licenciamento e por dia	6,20	NS		4,96	1,24	6,20				0,00	1,00	6,20

Artigo 89.º - ENSAIOS ACÚSTICOS E PARECERES - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 9/2007 de 17 de janeiro - Regulamento Geral do Ruído

2. Emissão de Pareceres no âmbito de processos de licenciamento em conformidade com o estabelecido no DL 129/2002 de 11 de maio (Regulamento do Requisitos Acústicos dos Edifícios) – cada

**LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO - DL 9/2007 de 17 de janeiro -
Regulamento Geral do Ruído**

1. Obras integradas em operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e Obras de construção civil

1.2. Por cada semana a mais até um mês

1.3. Mais de um mês, incluindo as medições legalmente exigíveis (taxa por mês acrescida do preço da medição adquirida a entidades externas certificadas, acrescido de IVA à taxa legal, no período do entardecer ou à noite)

2. Espetáculos de diversão, manifestações desportivas, equipamentos para utilização no exterior e fogos de artifício e outros artefactos pirrotécnicos

3. Feiras, mercados e outros

REVESTIMIENTO VEGETAL

Artigo 91.º - LICENCIAMENTO - Primeira parte do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; DL 139/89 de 28 de abril; Regulamento Municipal do Revestimento Vegetal, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 28 de novembro de 2003

Licenciamento das ações de destruição do revestimento vegetal até 50 hectares que não tenham fins agrícolas e aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável (arborização ou rearborização vegetal), até 50 hectares

DO ALUGUER DE PLANTAS - (Tarifas estabelecidas nos termos da alínea e) do nº 1 do artº 32º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do Regulamento Municipal de Aluguer de Plantas, aprovado em 28 de março de 2007)

Página 35 de 42

Artigo 92.º - ALUGUER DE PLANTAS

1.1. Aucuba Japonica (Aucuba)

1.2. Thuja plicata (Tuia gigante)

1.3. *Dracaena deremensis*

1.4. *Ficus benjamina* (Figueira-chorão)

1.5. Schefflera arboricola variegata (Sheflera)

1.6. *Howea fosteriana*

2. Caução mínima aplicável a todo o aluguer

3. Caução adicional, calculada em função do valor comercial das plantas e vasos, aplicável quando o mesmo for superior a 200 euros

Artigo 93.º - TAXAS

1. As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 09 de setembro, pelo DL 192/2006 de 26 de setembro e pela Portª 57/2007 de 10 de janeiro (instrumentos de pesagem de funcionamento automático)

2. As taxas referentes ao presente artigo são cobradas e liquidadas integralmente aquando da apresentação do pedido.

Artigo 94.º - BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

1. Cartão de Leitor - emissão de segunda via

2. Fotocópias e Impressões

2.1. Cartão de Fotocópias formato A4

2.1.1. Cartão de 150 fotocópias

2.1.2. Cartão de 75 fotocópias

2.1.3. Cartão de 38 fotocópias

2.2. Fotocópias - por unidade P/B

2.2.1. Em formato A4

2.2.2. Em formato A3

2.3. Fotocópias - por unidade Cor

2.3.1. Em formato A4

2.3.2. Em formato A3

3. Cedência das Salas das Bibliotecas, nos termos do Regulamento Municipal
respetivo e alínea h) do nº 2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

3.1. Encontros/Colóquios/Formação

3.1.1. Dias úteis -1/2 dia

3.1.2. Dias úteis -1 dia

Página 36 de 42

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

	2018	IVA
3.1.3. Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	67,00	NS
3.1.4. Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	112,00	NS
3.2. Outras Atividades		
3.2.1. Dias úteis -1/2 dia	45,00	NS
3.2.2. Dias úteis -1 dia	224,00	NS
3.2.3. Sábado, Domingo, feriado - 1/2 dia	134,00	NS
3.2.4. Sábado, Domingo, feriado - 1 dia	269,00	NS
4. Utilização de equipamento de luz, som e informático - dia	40,00	NS

CAPÍTULO XIII

**UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL -
alínea h) do nº2 do artº35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro**

Artigo 95.º - QUINTA DA RIBAFRIA

1. Filmagens

1.1. Cinema/Televisão

1.1.1. Por dia de filmagem ou fração	3.347,50	TN	595,11	148,78	743,89		1,50		-1,50	1,80	3.347,50
1.1.2. Por dia de preparação ou fração	1.673,80	TN	297,56	74,39	371,96		1,50		-1,50	1,80	1.673,80
1.2. Publicidade											
1.2.1. Por dia de filmagem ou fração	5.756,70	TN	1.023,41	255,85	1.279,27		1,50		-1,50	1,80	5.756,70
1.2.2. Por dia de preparação ou fração	2.342,80	TN	416,50	104,12	520,62		1,50		-1,50	1,80	2.342,80

2. Fotografia Publicitária

2.1. Até duas horas	1.102,60	TN	196,02	49,00	245,02		1,50		-1,50	1,80	1.102,60
2.2. Por hora adicional ou fração	551,30	TN	98,01	24,50	122,51		1,50		-1,50	1,80	551,30

3. Outras Utilizações

3.1. Sala Grande do Palácio, por sala											
3.1.1. Meio Dia	309,00	TN	54,93	13,73	68,67		1,50		-1,50	1,80	309,00
3.1.2. Dia Inteiro	618,00	TN	109,87	27,47	137,33		1,50		-1,50	1,80	618,00
3.2. Outras Salas do Palácio, por sala											
3.2.1. Meio Dia	117,70	TN	20,92	5,23	26,16		1,50		-1,50	1,80	117,70
3.2.2. Dia Inteiro	229,80	TN	40,85	10,21	51,07		1,50		-1,50	1,80	229,80
3.3. Corpo de Escritórios, por sala											
3.3.1. Meio Dia	89,70	TN	15,95	3,99	19,93		1,50		-1,50	1,80	89,70
3.3.2. Dia Inteiro	173,80	TN	30,90	7,72	38,62		1,50		-1,50	1,80	173,80
3.4. Palácio e Exteriores											
3.4.1. Meio Dia	616,50	TN	109,60	27,40	137,00		1,50		-1,50	1,80	616,50
3.4.2. Dia Inteiro	868,80	TN	154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
4. Caução, por dia inteiro ou fração	224,20	NA									

Artigo 96.º - EDIFÍCIOS, JARDINS E PARQUES DE VALOR CULTURAL

1. Filmagens

1.1. Cinema/Televisão

1.1.1. Por dia de filmagem ou fração em edifícios	1.143,40	TN	203,27	50,82	254,09		1,50		-1,50	1,80	1.143,40
1.1.2. Por dia de preparação ou fração em edifícios	571,70	TN	101,64	25,41	127,04		1,50		-1,50	1,80	571,70
1.1.3. Por dia de filmagem ou fração em jardins e parques	868,80	TN	154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80

**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018**

	2018	IVA	C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincentivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
						<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF
1.1.4. Por dia de preparação ou fração em jardins e parques	459,60	TN	81,71	20,43	102,13		1,50		-1,50	1,80	459,60
1.2. Publicidade											
1.2.1. Por dia de filmagem ou fração em edifícios	1.737,50	TN	308,89	77,22	386,11		1,50		-1,50	1,80	1.737,50
1.2.2. Por dia de preparação ou fração em edifícios	868,80	TN	154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
1.2.3. Por dia de filmagem ou fração em jardins e parques	1.008,90	TN	179,36	44,84	224,20		1,50		-1,50	1,80	1.008,90
1.2.4. Por dia de preparação ou fração em jardins e parques	616,50	TN	109,60	27,40	137,00		1,50		-1,50	1,80	616,50
2. Fotografia Publicitária											
2.1. Até duas horas em edifícios	1.143,40	TN	203,27	50,82	254,09		1,50		-1,50	1,80	1.143,40
2.2. Por hora adicional ou fração em edifícios	571,70	TN	101,64	25,41	127,04		1,50		-1,50	1,80	571,70
2.3. Até duas horas em jardins e parques	868,80	TN	154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
2.4. Por hora adicional ou fração em jardins e parques	504,40	TN	89,67	22,42	112,09		1,50		-1,50	1,80	504,40
3. Outras Utilizações											
3.1. Por dia ou fração em edifícios	700,00	TN	124,44	31,11	155,56		1,50		-1,50	1,80	700,00
3.2. Por dia ou fração em jardins e parques	500,00	TN	88,89	22,22	111,11		1,50		-1,50	1,80	500,00
4. Caução, por dia inteiro ou fração	168,00	NA	74,67	18,67	93,33				0,00	1,80	168,00
Artigo 97.º - OUTROS EDIFÍCIOS											
1. Filmagens											
1.1. Cinema/Televisão/Publicidade											
1.1.1. Por dia de filmagem ou fração	868,80	NS	154,45	38,61	193,07		1,50		-1,50	1,80	868,80
1.1.2. Por dia de preparação ou fração	347,50	NS	61,78	15,44	77,22		1,50		-1,50	1,80	347,50
2. Fotografia Publicitária											
2.1. Até duas horas	571,70	NS	101,64	25,41	127,04		1,50		-1,50	1,80	571,70
2.2. Por hora adicional ou fração	285,80	NS	50,81	12,70	63,51		1,50		-1,50	1,80	285,80
3. Outras Utilizações											
3.1. Por dia ou fração	400,00	NS	71,11	17,78	88,89		1,50		-1,50	1,80	400,00
4. Caução, por dia inteiro ou fração	168,00	NA	74,67	18,67	93,33				0,00	1,80	168,00
CAPÍTULO XIV											
DIVERSOS											
SECÇÃO I											
VALORES DE MÃO DE OBRA - Artº12º e seguintes do DL 157/2006 de 8 de agosto (Desenvolvimento do NRAU) Artºs 91º, 107º e 108º do DL555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL 177/2001 de 4 de junho – RMUES											
Artigo 98.º - VALOR/HORA DA MÃO DE OBRA											
1. Arquiteto Paisagista/Engenheiro Agrónomo/Agrário/Civil/do Ambiente/Mecânico	28,10	INI									
2. Chefe Serviços de Limpeza/Encarregado	13,60	INI									
3. Cantoneiro	11,90	INI									
4. Eletricista Automóveis/Mecânico	10,90	INI									
5. Carpinteiro	10,10	INI									
6. Condutor de Veículos/Máquinas	9,90	INI									
7. Jardineiro/Marteleiro/Pedreiro/Lubrificador/Soldador	9,50	INI									

REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO DA VIA PÚBLICA LEVANTADO OU DANIFICADO DEVIDO À REALIZAÇÃO DE OBRAS, TRABALHOS OU OUTROS EVENTOS DA AUTORIA DE TERCEIROS

IVA

IVA

[illegible]

[illegible]

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SINTRA
PARA O ANO DE 2018

2018

IVA

C.DIRETO	C.INDIRETO	CUSTO TOTAL	Fator Incentivo (FI)	Fator Desincent ivo (FD)	Impacto Ambiental (IA)	Fator Ponderação (FP)	Benefício do Particular (BP)	Taxa Final (Tf)
			<1	>1	<1 e >1	(FI-FD-IA)	>1	Tf=(CD+CI)x(1-FP)xBF

(TN) - IVA incluído à taxa de 23%

(TI) - IVA incluído à taxa de 13%

(TR) - IVA incluído à taxa de 6%

(I) - IVA isento

(INI) - IVA não incluído

(NS) - IVA não sujeito

(NA) - Não se aplica

a - bens de uso exclusivo da empresa municipal

b- para cada solicitação desde que seja possível o transporte de vários equipamentos para o mesmo evento durante a mesma viagem só será cobrado uma deslocação.